



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

## RESOLUÇÃO CCAE/UFES Nº 048, DE 18 DE MAIO DE 2023

Estabelece as Normas Eleitorais para a escolha dos servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes que irão compor a Comissão Local do Programa de Gestão e Desempenho (CLPGD) do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias.

**O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS,** no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 29, de 6 de dezembro de 2022, que regulamenta o Programa de Gestão e Desempenho (PGD), na modalidade de teletrabalho, na Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes;

CONSIDERANDO o que consta no Documento avulso nº 23068.020904/2023-77 – Centro de Ciências Agrárias e Engenharias – CCAE;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 17 de maio de 2023;

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Estabelecer as normas da consulta eleitoral para escolha de servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) e Docentes que irão compor a Comissão Local do Programa de Gestão e Desempenho (CLPGD) do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias (CCA).

**Art. 2º** A composição da CLPGD deve ser de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) servidores em exercício na unidade estratégica, garantindo-se que a maioria ou a totalidade dos seus representantes sejam servidores Técnico-Administrativos em Educação.

**Art. 3º** A consulta eleitoral será feita por meio de votação em turno único, com voto direto e secreto, por intermédio dos sistemas eletrônicos de votação da Universidade, em data e horário designados no calendário eleitoral, conforme Anexo I desta Resolução.

**Art. 4º** A Secretaria Administrativa do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias encaminhará a todos os servidores (TAEs e Docentes) do Centro, por meio do Portal do Servidor, as normas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

Eleitorais, além das informações necessárias, bem como os prazos relativos ao processo eleitoral.

**Art. 5º** Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na lista de apuração e na de homologação, em ordem decrescente de votos, possibilitando posterior nomeação de titular e suplente, em caso de vacância, para complementação de mandato.

**Art. 6º** No caso de inscrição de 5 (cinco) candidatos(as) ou menos, a consulta eleitoral será suspensa e o Conselho Departamental do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias homologará os candidatos inscritos, conforme § 2º do Art. 9º da Resolução CUN/UFES nº 29, de 6 de dezembro de 2022.

**Art. 7º** Em caso de inscrição de apenas um ou dois candidatos, o Conselho Departamental do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias homologará o(s) candidato(s) inscrito(s), além de indicar e homologar os candidatos em número necessário para perfazer entre o mínimo de três e o máximo de cinco representantes na referida Comissão, conforme § 2º do art. 9º da Resolução CUN/UFES nº 29, de 6 de dezembro de 2022.

**Art. 8º** No caso de não inscrição de candidatos(as), a indicação e homologação dos servidores para compor a CLPGD será feita pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias, conforme § 2º do Art. 9º da Resolução CUN/UFES nº 29, de 6 de dezembro de 2022.

## CAPÍTULO II

### DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

**Art. 9º** Serão considerados candidatos elegíveis os servidores TAEs e Docentes pertencentes ao quadro permanente da Ufes e em efetivo exercício no Centro de Ciências Agrárias e Engenharias que formalizarem sua inscrição do modo e no prazo estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 10.** Os servidores interessados em participar da Comissão Local do Programa de Gestão e Desempenho (CLPGD) do CCAE deverão candidatar-se no período de 22 de maio de 2023 até às 23h59 do dia 23 de maio de 2023, por meio do e-mail da Secretaria do CCAE (secretaria.ccae@ufes.br).

Parágrafo único. O e-mail de inscrição deverá conter o nome do candidato, SIAPE e e-mail de contato.

**Art. 11.** Os candidatos à CLPGD do CCAE deverão satisfazer às seguintes condições:

- I - ser servidor Técnico-Administrativo em Educação ou Docente da Ufes;
- II - estar em pleno exercício de suas funções no Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Ufes;
- III - não estar afastado ou cedido à outra Instituição Pública ou Privada; e
- IV - não pertencer à Comissão Central do Programa de Gestão e Desempenho (CCPGD).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

**Art. 12.** A listagem das inscrições efetuadas e homologadas pela Comissão Eleitoral será enviada por e-mail, via Portal do Servidor, no dia 24 de maio de 2023.

CAPÍTULO V  
DA VOTAÇÃO

**Art. 13.** São eleitores todos os servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes efetivos do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias e não cedidos ou à disposição de outro órgão público.

**Art. 14.** A votação dar-se-á com acesso do participante do processo eleitoral ao sítio eletrônico <https://votacao.ufes.br/>, no qual deverá identificar-se com login único e senha, e registrar seu voto no sistema.

**Art. 15.** O eleitor votará em até 5 (cinco) candidatos(as).

**Art. 16.** A votação ocorrerá no dia 25 de maio de 2023 das 8h às 23h59.

**Art. 17.** No dia 26 de maio de 2023 os votos serão apurados a partir do resultado extraído do sistema informatizado e encaminhados ao Conselho Departamental do CCAE-UFES, para homologação na reunião do dia 30 de maio de 2023.

**Art. 18.** Serão considerados eleitos os candidatos(as) que receberem o maior número de votos.

**Art. 19.** Havendo empate no resultado da apuração da votação, seguindo a ordem abaixo, considerar-se-á eleito, o candidato que tiver:

I - maior tempo de serviço na Ufes;

II - maior tempo de serviço público;

III - maior idade.

**Art. 20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental do CCAE.

**Art. 21.** Esta resolução entra em vigor em 18 de maio de 2023.

LOUISIANE DE CARVALHO NUNES  
Presidente do Conselho Departamental do CCAE/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CCAE/UFES Nº 48, DE 18 DE MAIO DE 2023**

**CALENDÁRIO ELEITORAL**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de inscrições	22 e 23/05/2023
Divulgação resultado inscrições	24/05/2023
Votação eletrônica	25/05/2023
Apuração dos votos	26/05/2023
Homologação resultado pelo Conselho Departamental - CCAE	30/05/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
LOUISIANE DE CARVALHO NUNES - SIAPE 1456019  
Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias  
Centro de Ciências Agrárias e Engenharias - CCAE  
Em 18/05/2023 às 15:13

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/713709?tipoArquivo=O>